LEI Nº 262, DE 15 DE OUTUBRO DE 1956.

CONCEDE SUBVENÇÃO ESPECIAL DE CR$ 5.000,00 AO SÍRIO-LIBANÊS, ESPORTE DE BOLA AO CESTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede-se ao Sírio-Libanês, clube de bola ao cesto, sediado nesta cidade, a subvenção de cr$ 5.000,00, como ajuda do Município para que essa entidade desportiva represente Anápolis no II Campeonato estadual de bola-ao- cesto, que se realiza em Itumbiara, neste Estado.

Art. 2º. Para fazer face à obrigação ora criada, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial, de igual importância, utilizando-se dos recursos disponíveis, de acordo com as normas de contabilidade pública em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de outubro de 1956.

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

A. Lopes
SECRETÁRIO INTERINO